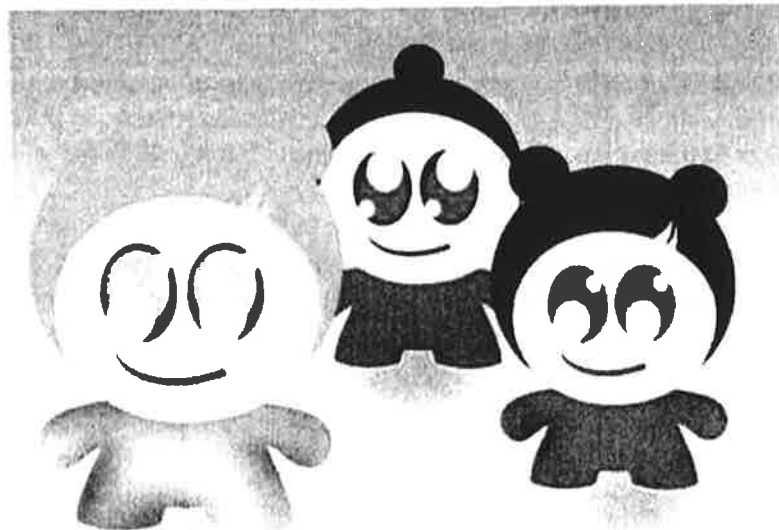


## **REGULAMENTO INTERNO DOS CAMPOS DE FÉRIAS**

*Janela das Brincadeiras*



Nota de Abertura

O presente Regulamento Interno de Campos de Férias da Janela das Brincadeiras, define as regras a observar por todas as pessoas que integram as atividades, para que estejam cientes do modo como podem e devem orientar as suas atitudes nos espaços e momentos partilhados.

## 1. Proteção de crianças e jovens

Os adultos que desempenham as tarefas de Coordenadores e de Animadores de Campos de Férias estão encarregues de um conjunto de funções, das quais a mais importante é garantir a integridade física, psicológica e afetiva das crianças e dos jovens que conosco passam o seu tempo livre.

Nos nossos Campos de Férias garantimos aos pais, à sociedade e, sobretudo, aos próprios participantes que tudo faremos para os proteger de qualquer forma de agressão, durante o tempo em que estiverem ao cuidado das equipas pedagógicas responsáveis por cada Campo de Férias. Comprometemo-nos a adotar procedimentos que protejam os participantes, mas que protejam igualmente os Coordenadores e Animadores de mal-entendidos ou falsas acusações.

Por isso, a quem integre as nossas equipas de animação é exigida uma atenção redobrada aos sinais que possam revelar que alguém foi vítima de um ato de agressão.

Os nossos Coordenadores e Animadores deverão saber que o abuso de crianças e de jovens podem assumir diversas formas, designadamente:

- \* Físico – sempre que alguém utilize a sua força física para agredir uma criança ou jovem, exceto, em caso de legítima defesa;
- \* Sexual – quando, para satisfazer o seu desejo sexual, alguém força uma criança ou jovem a participar numa atividade sexual, que não é por ele compreendida ou para a qual não tem capacidade de dar o seu consentimento formal;
- \* Emocional – quando, por exemplo, um adulto assusta ou ameaça uma criança ou jovem ou quando se comporta de uma forma persistentemente indiferente. Pode também acontecer quando adultos atum de modo inconsistente durante todo o tempo, de forma a que a criança ou jovem nunca saiba que reação esperar;

\* Negligência – no caso de os adultos serem incapazes de responder às necessidades físicas ou emocionais de uma criança ou jovem. Todas as crianças e jovens necessitam de uma alimentação adequada, conforto, roupa, cuidados médicos, afeto e atenção, para que cresçam e se desenvolvam plenamente.

Os nossos Animadores deverão ter consciência de que são pessoalmente responsáveis pelas crianças e jovens que participam nos nossos Campos de Férias e que essa responsabilidade pessoal pode ser ética e/ou jurídica (civil ou penal).

A responsabilidade ética rejeita posturas, atitudes e comportamentos que, não colocando em causa os direitos dos participantes ou os deveres jurídicos dos Animadores, são socialmente reprováveis por desprezarem a dignidade das crianças e jovens ou por significarem a humilhação ou o desprezo pela sua opinião ou sentimentos.

Se a responsabilidade for jurídica, os danos produzidos poderão ter consequências meramente civis, caso em que o Animador terá, por regra, que pagar uma quantia monetária a título de indemnização ou compensação pelos danos patrimoniais ou pessoais sofridos pelo participante.

O Animador poderá, nos casos mais graves, ser responsabilizado penalmente pelas suas ações ou



omissões e, em último caso, ser-lhe-á aplicada uma sanção penal.

## **2. Atitude preventiva - Conceitos**

\* O Animador deverá estar atento ao que os participantes dizem ou fazem através de um acompanhamento próximo, sem ser sufocante ou opressor, demonstrando que está sempre disponível para ajudar a solucionar qualquer problema que surja;

\* Sempre que possível deve-se evitar estar sozinho com o participante. Caso não seja possível, deve-se informar previamente outro Animador ou o Coordenador;

\* O Animador deverá evitar tomar banho ao mesmo tempo que os participantes;

\* Perante um problema deve-se evitar reagir sem pensar, pois uma ameaça de punição seguida de não concretização implica uma perda de autoridade e problemas para toda a equipa pedagógica;

\* Uma atitude afetuosa e sensível é essencial num Animador, devendo este ter sempre cuidado com a forma como e onde toca numa criança ou jovem, bem como com o tempo e atenção dados a cada um.

Consideramos que a concretização de uma Estratégia de Proteção de Crianças e Jovens exige uma ponderação cuidada e o envolvimento de todos os elementos que compõem um Campo de Férias.

## **3. Objetivos específicos dos Campos de Férias**

- \* Garantir a segurança do grupo durante todo o Campo de Férias;
- \* Conseguir um bom ambiente de trabalho e coesão da equipa pedagógica;
- \* Atingir um bom grau de satisfação e envolvimento do grupo;
- \* Estimular e desenvolver as capacidades das crianças e dos jovens;
- \* Aplicar conhecimentos adquiridos pelas crianças e jovens no seu meio envolvente (família, escola, comunidade);
- \* Adquirir hábitos mais corretos de saúde, higiene e alimentação;
- \* Participar ativa e responsabilmente na vida do Campo de Férias;
- \* Conhecer o meio natural, cultural, urbano e social envolvente.

## **4. Pessoal Técnico - Definições**

- Coordenador de Campos de Férias

O Coordenador tem por função principal gerir uma Equipa de Animadores, devendo preparar com antecedência o seu trabalho juntamente com a restante equipa de animação.

Caberá igualmente ao Coordenador a gestão do Plano Pedagógico e Plano de Atividades.

Cabe-lhe também garantir de uma forma direta o cumprimento de todas as normas de segurança no decorrer das atividades

O Coordenador deverá manter um bom relacionamento com todos os agentes envolvidos no

Campo de Férias. Deverá também dirigir as reuniões de Animadores, garantindo a boa resolução de todos os conflitos que possam surgir entre si e os Animadores ou entre estes, podendo também intervir junto dos participantes sempre que seja necessário.

- Animador de Campos de Férias

O Animador tem por função principal acompanhar um grupo de crianças ou jovens, garantindo durante a totalidade do tempo do Campo de Férias (isto é, desde que o responsável legal entregue o participante até que o receba de volta) a segurança de cada um, o bom desenvolvimento das atividades programadas e um bom relacionamento com e entre todos os participantes.

O Animador tem a obrigação de preparar com antecedência o seu trabalho no Campo de Férias, juntamente com a restante equipa de animação, com a supervisão do respetivo Coordenador respeitando o Projeto Pedagógico e o Regulamento Interno dos Campos de Férias.

O Animador deverá manter um bom relacionamento com os outros elementos da equipa de animação assim como com o Coordenador e outros agentes envolvidos. O Animador relacionar-se-á diretamente com o responsável pela sua equipa, o Coordenador, devendo participar em todas as reuniões convocadas por este e reportando-lhe todos os problemas ou dúvidas que se lhe apresentem durante a sua função.

## 5. Direitos e Deveres

### 5.1. Direitos dos participantes e respetivos representantes legais

Os participantes nos nosso Campos de Férias têm direito a:

- \* Seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil com coberturas de Morte, Invalidez permanente; Despesas de Tratamento.
- \* Transporte para as Atividades.
- \* Alimentação - De um modo geral três refeições – Reforço do pequeno-almoço, Almoço e lanche - em Colónias Abertas. Cinco refeições – as descritas anteriormente mais Jantar e Ceia – em Colónias Fechadas.
- \* Programa de Atividades e acompanhamento pedagógico.
- \* Alojamento em regime de pensão completa (Cinco refeições) para Colónias Fechadas.

### 5.2. Deveres dos participantes e respetivos representantes legais

- \* No ato da inscrição em Campos de Férias, os representantes legais dos participantes devem efetuar o pagamento por meio de cheque, numerário ou transferência bancária, do valor correspondente ao custo das atividades.
- \* A ficha para inscrição deve ser devidamente preenchida e assinada. Com o preenchimento da ficha de inscrição e a assinatura das condições gerais, os representantes legais dos interessados aceitam incondicionalmente os programas relativos às atividades escolhidas.
- \* Os responsáveis legais devem informar por escrito, no ato da inscrição, de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar. Deverão ainda especificar se existe algum tipo de

limitações, físicas ou outras.

\* As despesas de transporte até aos pontos de partida para as atividades e dos pontos de chegada das atividades até à casa de cada um, assim como viagens ou serviços opcionais, são da responsabilidade dos representantes legais dos participantes.

\* Durante as atividades os participantes deverão cumprir o disposto neste Regulamento Interno, bem como as diretivas dos Coordenadores de atividade ou Animadores. Os participantes deverão ter sempre um comportamento que não dê lugar a reclamações ou censuras.

\* Os participantes deverão respeitar os regulamentos em vigor relativos às atividades em que se inscreveram e são responsáveis pelos prejuízos causados à entidade organizadora ou a terceiros, sendo a responsabilidade sempre assumida pelos respetivos representantes legais.

\* Os representantes legais assumem o compromisso de entregar, nos prazos estabelecidos pela Janela das Brincadeiras, toda a informação complementar requerida.

\* Os representantes legais assumem o compromisso de ir buscar os participantes ao local das atividades em caso de doença que impossibilite a sua permanência nas atividades, no caso de os participantes manifestarem vontade em regressar a casa ou no caso de infrações de particular gravidade, e se for desaconselhável a permanência dos participantes no local.

### 5.3. Direitos do pessoal Técnico

- Coordenadores e Animadores:

\* Todo o pessoal técnico ao serviço das Colónias tem direito à respetiva remuneração, de acordo com a tabela estabelecida anualmente para cada função.

\* Tem direito ao reembolso integral das despesas respeitantes à preparação e desenvolvimento da atividade realizada para as Atividades (despesas de transporte, alimentação, aquisição de material para atividades), desde que devidamente fundamentadas e justificadas com recibo que cumpra as normas legais.

\* O pessoal técnico tem igualmente direito a:

a) Viagem de ida e volta entre a respetiva residência e o local da atividade ou onde se convencionou levar a cabo a respetiva preparação;

b) Alojamento em regime de pensão completa (considerando 5 refeições diárias) no caso de Colónias Fechadas. Três refeições (Almoço, reforço do pequeno almoço e lanche) nas Colónias Abertas.

c) Seguro de acidentes pessoais cobrindo os riscos de morte, invalidez permanente, despesas de tratamento e responsabilidade civil contra terceiros.

### 5.4. Deveres do pessoal Técnico

- Coordenadores:

\* Elaborar o plano de atividades e acompanhar a sua boa execução, competindo-lhe igualmente fazer a avaliação contínua e final da atividade e da respetiva equipa técnica.

\* Coordenar a ação da equipa de animadores, dirigindo as respetivas reuniões, garantindo a boa resolução de todos os conflitos que possam surgir.

- \* A Janela das Brincadeiras reserva-se o direito de cancelar atividades em qualquer momento escrito.
- \* A Janela das Brincadeiras reserva-se o direito de fazer modificações nas datas das atividades programadas, em caso de necessidade, comunicando atempadamente e sempre que possível por representantes legais.
- \* No caso de infrações de particular gravidade detetadas pela organização ou seu representante, e se for desaconselhável a permanência dos participantes no local, tem o direito de fazer regressar os participantes em causa ao local de origem, sendo debitadas todas as despesas aos respetivos representantes legais.
- \* A Janela das Brincadeiras reserva-se o direito de aceitar inscrições em Campos de Férias, tendo em conta os lugares disponíveis para cada uma das atividades pré escolhidas.

## 5.6. Direitos da organização

Todo o restante pessoal contratado (por exemplo: Cozinheiras e ajudantes de cozinha, auxiliares de limpeza, técnicos contratados para atividades específicas) estará sujeito ao regulamentado legalmente para a sua área de atividade no que respeita aos respetivos direitos e deveres.

## 5.5. Direitos e deveres de Outro Pessoal Técnico

- \* Gerir as próprias energias e capacidades de modo a não comprometer, pelo cansaço, o pleno desempenho das suas funções de animação.
- \* Verificar a adequação e as condições de conservação e segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições.
- \* Cumprir e assegurar o cumprimento pelos participantes das normas de saúde, higiene e segurança.
- \* Acompanhar permanentemente os participantes de modo a garantir a sua segurança nos domínios físico, emocional e moral, prestando-lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem.
- \* Orientar os participantes de acordo com o Plano Pedagógico e de Animação.
- \* Responder aos objetivos pedagógicos delineados para o Campo de Férias seguindo as instruções, colaborando na avaliação contínua e final da atividade.
- \* Coordenar a organização das atividades do Campo de Férias e executar as suas funções.

- Animadores:

- \* Zelar pela realização da atividade de acordo com o plano pedagógico e de animação, bem como garantir a segurança dos participantes durante a realização da atividade.
- \* Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança e o respeito pelos direitos e liberdades dos participantes.
- \* Deverá igualmente manter contacto direto e permanente com todos os agentes envolvidos na realização das atividades ao mesmo tempo que lhe é pedido que se mantenha sempre contactável por forma a poder responder a dúvidas e problemas que possam surgir no decorrer do Campo de Férias.
- \* Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações.
- \* Manter toda a documentação legalmente requerida sempre disponível e atualizada e garantir o acesso à mesma por parte das entidades reguladoras dos Campos de Férias.
- \* Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança e o respeito pelos direitos e liberdades dos participantes.
- \* Deverá igualmente manter contacto direto e permanente com todos os agentes envolvidos na realização das atividades ao mesmo tempo que lhe é pedido que se mantenha sempre contactável por forma a poder responder a dúvidas e problemas que possam surgir no decorrer do Campo de Férias.

obrigando-se, neste caso, ao reembolso da quantia entregue pelos representantes legais dos interessados.

\* Se alguma atividade for cancelada por razões não imputáveis à Janela das Brincadeiras como razões de força maior (guerras, epidemias, greves, etc.), e/ou falta de concessão de autorização por parte da autoridade competente por motivos policiais, estados de emergência e outras causas de força maior, a Janela das Brincadeiras terá direito à retenção de 20% das taxas de participação a título de comparticipação nas despesas de preparação e organização do programa.

\* A Janela das Brincadeiras reserva-se o direito de alterar a divisão por escalões etários prevista para os Campos de Férias caso o número de inscrições o justifique.

\* A organização não é responsável por perdas, danos e furtos em bagagens ou quaisquer outros bens transportados pelos participantes durante as atividades.

\* Não são da responsabilidade da Janela das Brincadeiras as irregularidades, não cumprimentos e despesas causados pelo atraso dos serviços de transporte ou por motivo de força maior (i.e. guerra, quarentena, doença).

\* A janela das Brincadeiras reserva-se o direito de substituir membros do pessoal técnico envolvido nas atividades, por motivo de doença ou outro que justifique esta medida.

#### 5.7. Deveres da organização

\* Ao aceitar as inscrições nas suas atividades de Campos de Férias mediante pagamento, RMSS obriga-se a fornecer exclusivamente as prestações de serviços da seguinte lista:

- a) Viagem em autocarro e/ou comboio entre a grande Lisboa e o local da Colónia de Férias.
- b) Alojamento em regime de pensão completa (alimentação nas viagens de ida não está incluída).
- c) Seguro de acidentes pessoais cobrindo os riscos de morte, invalidez permanente, despesas de tratamento e responsabilidade civil contra terceiros.
- d) Programa de atividades e acompanhamento pedagógico.
- e) Um Monitor para cada 6 participantes com idades entre os 6 e os 9 anos. Um Monitor para cada 10 participantes com idade entre os 10 e os 17 anos.

\* Todas as informações serão dadas atempada e exclusivamente aos representantes legais dos participantes inscritos em Campos de Férias, incluindo informações gerais sobre a atividade, o Regulamento Interno dos Campos de Férias e o Projeto Pedagógico e de Animação dos Campos de Férias.

\* A Janela das Brincadeiras obriga-se a respeitar a legislação em vigor relativa à proteção dos dados pessoais.

#### **6. Livro de reclamações**

Nos Centros de Férias contratualizados para a realização de atividades haverá um livro de reclamações de Campos de Férias ao dispor de todas as pessoas que o solicitem.

#### **7. Normas de Segurança**

O controlo do número de participantes deve ser feito nas situações que o exijam (p.e. saída da piscina ou praia, à entrada nos transportes, à saída dos Centros de Férias).

Todo o Animador tem a obrigação de conhecer o seu grupo, controlando em permanência o número de participantes desse grupo e a sua segurança.

#### No acompanhamento dos participantes pelos Animadores nos Centros de Férias:

- \* A vigilância deve ser constante (evitando que esta interfira na liberdade individual e do grupo) por forma a evitar acidentes;
- \* Deve-se fazer um levantamento das zonas que podem oferecer perigo, tentar isolá-las ou resolver as situações de forma a reduzir o risco;
- \* Deve-se evitar que os participantes tenham na sua posse medicamentos, bem como o acesso fácil aos locais onde estes se encontram guardados;
- \* Deve-se conhecer a localização dos extintores, colocados em locais estratégicos dos Centros de Férias (ler as normas de utilização dos extintores);
- \* Deve-se conhecer a localização das portas de emergência;
- \* Deve-se conhecer a planta do edifício, colocada em locais estratégicos dos Centros de Férias, onde se indicam saídas de emergência e posição de extintores;
- \* Deve-se conhecer a existência e localização da caixa de primeiros socorros dos Campos de Férias, que deve acompanhar o grupo em todas as deslocações;
- \* Não se deve dar aos participantes medicamentos que não tenham sido prescritos por um médico;

- \* Deve-se saber da existência de uma lista de telefones de emergência afixada em local visível;
- \* Deve-se ter em conta que existe um ou mais automóveis de apoio aos Centros de Férias;
- \* Os participantes não podem sair das instalações do Centro de Férias sem o acompanhamento de Animadores, exceto quando recebem visita dos respetivos responsáveis legais ou de outras pessoas devidamente autorizadas.

- \* Na via pública/visitas os participantes deverão ser sempre acompanhados por Animadores;
- \* Quando existe necessidade de atravessar uma rua/estrada deve-se utilizar preferencialmente a passadeira e respeitar as normas de trânsito; no caso de não existência de passadeira ou sinalização para pedes, os Animadores devem-se organizar para que o grupo cruze a via em segurança;
- \* Tentar organizar os grupos para as saídas de modo a formar grupos com um número reduzido de participantes;

- \* Nos passeios de bicicleta usar sempre capacete de proteção, observar e respeitar as regras de trânsito e evitar estradas muito movimentadas. Os Animadores devem-se colocar no início e no fim do grupo, de forma a controlar a velocidade e a evitar a fragmentação do grupo. O grupo deve ser reduzido. Deve-se fazer um reconhecimento prévio do percurso;
- \* Nos percursos de autocarro, os Animadores devem garantir que todos os participantes viajam sentados. Em qualquer transporte, os Animadores devem evitar que os participantes se debrucem nas janelas ou portas.

#### Acompanhamento dos participantes pelos Animadores em atividades de piscina/prai/acampanamento:

- \* Os participantes apenas poderão tomar banho passadas três horas das refeições (válido para a piscina, praia, duchas, assim como para bebidas frias e gelados);
- \* Na piscina e praia deve-se criar um sistema de segurança que garanta o controlo permanentemente da situação;

- \* Devem-se providenciar sombras sempre que estas não existam;
- \* Os Animadores devem garantir a utilização de protetores solares por todos os elementos do grupo; devem igualmente evitar longas exposições ao sol nos períodos de maior intensidade; devem ainda garantir a utilização de chapéus ou bonés por parte dos membros do grupo para proteção dos raios solares;
- \* Especialmente no escalão etário dos 6 aos 12 anos, é recomendado o uso de t-shirts;
- \* Devem-se usar sempre zonas vigiadas (piscina ou praia) para os banhos;
- \* Nos acampamentos ou em passeios por zonas arborizadas deve-se ter em atenção as regras de prevenção do fogo.

### TABACO E ÁLCOOL

#### - Equipa Técnica

- \* Só se permite que os membros da Equipa Técnica fumem no exterior dos Centros de Férias.
- \* É proibido fumar à frente dos participantes e durante as atividades.
- \* No Campo de Férias não é permitido consumir bebidas alcoólicas.
- \* O consumo de drogas ilegais é completamente interdito durante todo o Campo de Férias.
- \* A Janela das Brincadeiras reserva-se o direito de responsabilizar disciplinar e juridicamente, se for caso para tal, quem desrespeite estas regras.

#### - Participantes

- \* No Campo de Férias não é permitido fumar nem consumir bebidas alcoólicas.
- \* É completamente interdito o consumo de qualquer tipo de drogas.

### **8. Instalações**

Uma vez que RMSS não possui instalações próprias para a realização de Colónias de Férias em regime fechado, na utilização de Centros de Férias de outras entidades, todo o pessoal envolvido nas atividades cumpre as regras e normas em vigor fornecidas pela entidade responsável pelas instalações.

### **9. Funcionamento / Horários**

Horário tipo em Campos de Férias Fechados, a fixar em local bem visível:

- \* 9h00 – Despertar
- \* 10h00 – Pequeno-almoço
- \* 10h45 – Atividades
- \* 11h45 – Reforço de Pequeno-almoço
- \* 13h00 – Almoço
- \* 14h30 – Atividades
- \* 16h45 – Lanche
- \* 17h30 – Atividades / Tempo Livre
- \* 19h00 – Banhos
- \* 20h00 – Jantar

\* 21h30 – Atividades  
\* 23h00 – Ceia e Silêncio

Horário tipo em Campos de Férias Fechados, do conhecimento de todos os seus intervenientes:

- \* 8h30 – Receção de participantes
- \* 9h00 – Início das Atividades
- \* 10h30 – Reforço de Pequeno-almoço
- \* 11h00 – Atividades
- \* 13h00 – Almoço
- \* 14h30 – Atividades
- \* 16h00 – Lanche
- \* 16h30 – Atividades
- \* 18h00 – Fim / Regresso dos participantes

#### Atividades em Piscinas e Praias

Tanto na piscina como na praia o grupo tem de ficar todo junto. Só se permitem banhos depois do período de digestão.

Na praia cabe aos Animadores garantir a segurança dos participantes dentro de água, colocando-se em posição estratégica e definindo uma linha imaginária para além da qual nenhum participante pode passar. Só se permitem banhos caso a bandeira esteja verde.

Também na piscina cabe aos animadores garantir a segurança dos participantes que estão dentro de água. Estes deverão ser vigiados por animadores que estejam fora de água aproveitando o ângulo mais elevado de observação.

Na piscina, antes de entrar no banho, é obrigatório tomar duche. Deve ser dada particular atenção à forma como os participantes se comportam na borda da piscina, que é normalmente escorregadia e angulosa.

Ficará ao critério da Equipa Pedagógica ou do Coordenador a participação em divertimentos existentes na Praia ou na Piscina sabendo que deverão ser salvaguardadas todas as normas de segurança para os participantes.

Os Animadores devem restringir o acesso à área do snack-bar, garantindo que os participantes não consumem bebidas ou comidas fora dos períodos estabelecidos.